



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**D E C R E T O N.º. 2.496/2020.**

**ALTERA O VALOR DA HORA TRABALHADA.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Altera o valor da hora trabalhada fixada pela Lei Municipal nº 1.377, de 10 de abril de 2012, nos termos do Art. 1º.

**Art. 2º** - É atribuída aos operadores de máquinas, tratores agrícolas e motorista de caminhão basculante, além do vencimento fixado, uma gratificação equivalente a R\$ 2,12 (Dois reais e doze centavos) por hora efetivamente trabalhada com a máquina, a contar de 1º de fevereiro de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
em 10 de fevereiro de 2020.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração